



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO (CONTRATAÇÃO DIRETA)

Câmara Municipal de Antonina de Norte

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01.002.23-CMAN

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissionais, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE.

**ANTONINA DE NORTE/CE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a abertura do procedimento de contratação da Solicitação de Despesa de nº 20230116002, que versa sobre Assessoria de comunicação - marketing digital Assessoria de comunicação e publicidades de ações - Atos e matérias institucionais - Edição e produção de vídeos institucionais - Fotografia profissional - Gerenciamento de redes sociais - Publicações em blog de conteúdos de interesse do Poder Legislativo de Antonina do Norte-Ceará., a qual utilizará recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2023, Atividade 2.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica e Sub elemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Antonina do Norte, 16 de janeiro de 2023.

*Francisco Michael J.N. de Oliveira*

**FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

**AUTUAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01.002.23-CMAN**

**OBJETO:** Contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissional, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE.

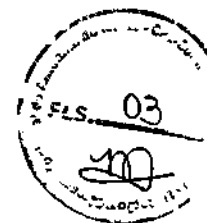
**ORIGEM:** Câmara Municipal de Antonina de Norte.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Licitações da Câmara Municipal, autuo o Procedimento de Dispensa de Licitação que adiante se vê; do que para constar, lavrei este termo. Eu, Francisco Michael Jacson Nogueira de Oliveira, Agente de Contratação, o subscrevo.

Antonina de Norte/CE, 16 de janeiro de 2023.

*Francisco Michael J. N. de Oliveira*  
Francisco Michael Jackson Nogueira de Oliveira  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

**SOLICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DE NORTE**

Antonina de Norte/CE, 16 de janeiro de 2023.

Ao Senhor  
Francisco Michael Jacson Nogueira de Oliveira  
Agente de Contratação

Vimos pelo presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021 caso haja concordância da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa quanto aos aspectos legais, para o processo de **Dispensa de Licitação** que objetiva a Contratação de assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissional, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE., conforme Termo de Referência em anexo.

**MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

Trata-se de procedimento legal para Contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissional, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE, em caráter contínuo.

Justifica-se a contratação para atender ao interesse público.

Buscando sempre a prática dos princípios constitucionais, da eficiência e da legalidade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e maximização do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio administrativos, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados por empresas especializadas para desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações na execução dos contratos, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando por fim, que a contratação pretendida, atenderá o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

Todavia, encaminhamos também levantamento de custos (pesquisas de mercado), realizadas entre empresas atuantes no ramo, para agilizar no Termo de Referência/Projeto Básico do processo administrativo.

Ademais, conforme o § 3º, do artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal de Antonina de Norte poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração da Câmara Municipal de Antonina de Norte/CE.

Outrossim, encaminhe-se para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

No azo renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

**Antônio Edno de Freitas**  
Presidente da Câmara Municipal de Antonina de Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



AVISO DE DISPENSA Nº .002-23-CMAN - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA  
LEI Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Assessoria de comunicação - marketing digita - Assessoria de comunicação e publicidades de ações - Atos e matérias institucionais - Edição e produção de vídeos institucionais - Fotografia profissional - Gerenciamento de redes sociais - Publicações em blog de conteúdos de interesse do Poder Legislativo de Antonina do Norte-Ceará, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 007/2023, de 16 de janeiro de 2023, a Câmara Municipal de Antonina do Norte faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a ser R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

ANTONINA DO NORTE - CE, 17 de janeiro de 2023.

*Francisco Michael J. N. de Oliveira*  
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

**DESPACHO**

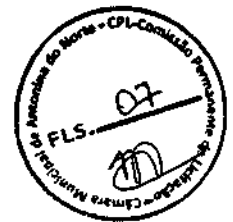
Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Assessoria de comunicação - marketing digital - Assessoria de comunicação e publicidades de ações - Atos e matérias institucionais - Edição e produção de vídeos institucionais - Fotografia profissional - Gerenciamento de redes sociais - Publicações em blog de conteúdos de interesse do Poder Legislativo de Antonina do Norte-Ceará.

ANTONINA DO NORTE - CE, 17 de janeiro de 2023.

*Francisco Michael J. N. de Oliveira*  
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



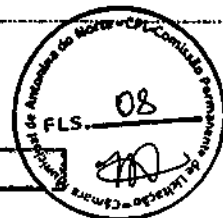
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Assessoria de comunicação- marketing digital- Assessoria de comunicação e publicidades de ações - Atos e matérias institucionais - Edição e produção de vídeos institucionais - Fotografia profissional - Gerenciamento de redes sociais - Publicações em blog de conteúdos de interesse do Poder Legislativo de Antonina do Norte-Ceará.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ANTONINA DO NORTE - CE, 18 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EDNO DE FREITAS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**



**MS PUBLICIDADES**

EMPRESA: MIQUEAS FERREIRA DOS SANTOS  
TV SÃO BENTO, 15, CENTRO-CATARINA-CEARÁ.  
CNPJ: 44.430.828/0001-55 - TEL: (88)9,98253176  
EMAIL: msantosradialista1973@gmail.com

**PESQUISA DE PREÇOS - Nº 202301160002**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ.  
REF.: À SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

OBJETO: Assessoria de Comunicação.

- Marketing digital;
- Assessoria de comunicação e publicidades de ações;
- Atos e matérias institucionais;
- Edição e produção de vídeos institucionais;
- Fotografia profissional;
- Gerenciamento de redes sociais;
- Publicações em blog de conteúdos de interesse do Poder Legislativo de Antonina do Norte-Ceará.

01	1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ.	11	Mês	-----	4.287,00
----	---	--	----	-----	-------	----------

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 47.157,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS.**

CATARINA-CEARÁ, 23 DE JANEIRO 2023

*MIQUEAS FERREIRA DOS SANTOS*  
Miqueas Ferreira dos Santos  
CPF: 538.331.473-34



## MS PUBLICIDADES

### DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de Direito, que recebi a PESQUISA DE PREÇOS supra citada, emitida aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, acompanhada do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, relativo ao objeto acima descrito.

CATARINA-CEARÁ, 23 DE JANEIRO 2023

Atenciosamente,

*MIQUEAS FERREIRA DOS SANTOS*

*Miqueas Ferreira dos Santos*

*CPF: 538.331.473-34*



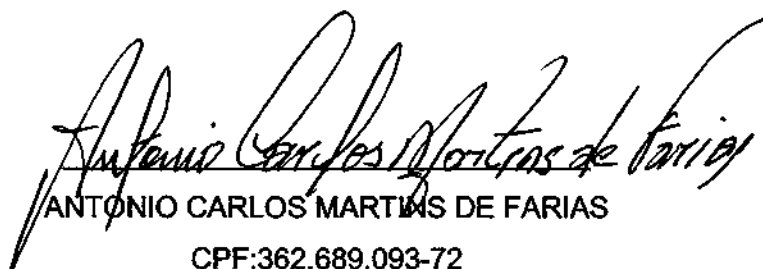
R. PEDRO MENDES DA SILVA, CENTRO - SANTA TEREZA-TAUÁ-CE  
TELEFONE: (88) 3437-6057  
EMAIL: cf.fotoarte@hotmail.com  
CNPJ: 13.837.855/0001-13

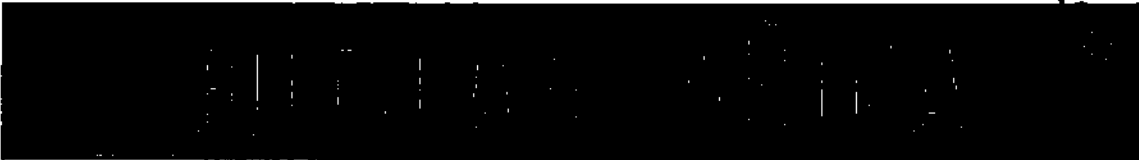
## Declaração

Declaro para todos os fins de Direito, que recebi a PESQUISA DE PREÇOS supra citada, emitida aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, acompanhada do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, relativo ao objeto acima descrito.

TAUÁ-CEARÁ, 24 DE JANEIRO 2023

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS MARTINS DE FARIAS  
CPF:362.689.093-72



R. PEDRO MENDES DA SILVA, CENTRO - SANTA TEREZA-TAUÁ-CE  
TELEFONE: (88) 3437-6057  
EMAIL: cf.fotoarte@hotmail.com  
CNPJ: 13.837.855/0001-13

**Santa Tereza, Quarta-feira, 25 de janeiro 2023.**

**À:  
Câmara Municipal de Antonina do Norte-Ceará.**

## **Cotação de preços**

**Nº 202301160002**

**A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ.**

**OBJETO: Assessoria de Comunicação.**

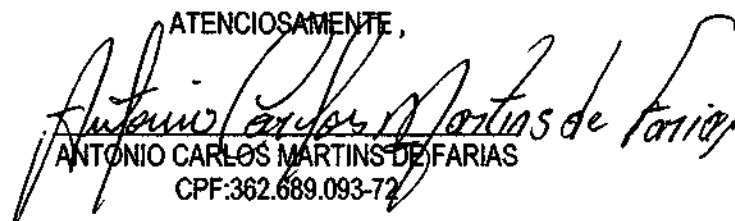
- Marketing digital;
- Assessoria de comunicação e publicidades de ações;
- Atos e matérias institucionais;
- Edição e produção de vídeos institucionais;
- Fotografia profissional;
- Gerenciamento de redes sociais;
- Publicações em blog de conteúdos de interesse do Poder Legislativo de Antonina do Norte-Ceará.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT (R\$)
01	1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ.	11	Mês		4.225,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 46.475,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS )**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS.**

ATENCIOSAMENTE,

  
ANTONIO CARLOS MARTINS DE FARIAS  
CPF:362.689.093-72



# CONCEITO

COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES

(88) 9.9931-1952 / (88) 9.8142-4050

E-mail: [agenciaoliveirapublicidades@hotmail.com](mailto:agenciaoliveirapublicidades@hotmail.com)

Rua: Luiz Vieira de Macêdo, 196 - Alto Nelândia - Tauá - CE

CEP: 63.660.000 CNPJ: 24.060.789/0001-34

**PESQUISA DE PREÇOS**  
**Nº 202301160002**



À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ.**  
Referente à Solicitação de Pesquisa de Preços.

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. Nossa Proposta solicitada pela Câmara Municipal de Antonina do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.337.825/0001-83, conforme termo de referencia e objeto abaixo especificados:

**OBJETO:** Assessoria de Comunicação.

- Marketing digital;
- Assessoria de comunicação e publicidades de ações;
- Atos e matérias institucionais;
- Edição e produção de vídeos institucionais;
- Fotografia profissional;
- Gerenciamento de redes sociais;
- Publicações em blog de conteúdos de interesse do Poder Legislativo de Antonina do Norte-Ceará.

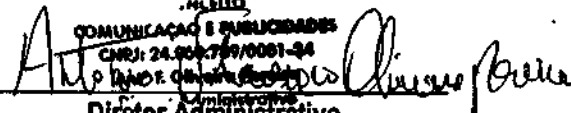
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT (R\$)
01	1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ.	11	Mês	xxx	4.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS.

TAUÁ-CEARÁ, 20 DE JANEIRO 2023

Atenciosamente,

  
Diretor Administrativo  
**ANTONIO FLAVIANO OLIVEIRA PEREIRA**  
CPF: 005.929.073-09  
PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA  
CONCEITO COMUNICACAO E PUBLICIDADES  
CNPJ - 24.060.789/0001-34



# CONCEITO

COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES

(88) 9.9931-1952 / (88) 9.8142-4050  
E-mail: [agenciaoliveirapublicidades@hotmail.com](mailto:agenciaoliveirapublicidades@hotmail.com)  
Rua: Luiz Vieira de Macêdo, 196 - Alto Nelândia - Tauá - CE  
CEP: 63.660.000 CNPJ: 24.060.789/0001-34

## Declaração



Declaro para todos os fins de Direito, que recebi a PESQUISA DE PREÇOS supra citada, emitida aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, acompanhada do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, relativo ao objeto acima descrito.

TAUÁ-CEARÁ, 20 DE JANEIRO 2023

Atenciosamente,

CONCEITO  
COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES  
CNPJ - 24.060.789/0001-34  
AVO. R. Oliveira Pereira  
Administrativo

PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA  
CONCEITO COMUNICACAO E PUBLICIDADES  
CNPJ - 24.060.789/0001-34



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



**AVISO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.002.23-CMAN**  
**COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Antonina de Norte, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Antonina de Norte pretende realizar a Contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissional, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE., podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23h59min59seg do dia 25/01/2023.**

As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Antonina de Norte, sito a Rua Roseno de Matos, nº 58, Centro, no horário das 8:00hrs às 14:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail: [camaramunicipal58@hotmail.com](mailto:camaramunicipal58@hotmail.com) até a data e horário limite acima.

O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estará disponível na Câmara Municipal.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dr. Paiva, nº 86, Centro, Antonina de Norte/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira.

Antonina de Norte/CE, 18 de janeiro de 2023.

*Francisco Michael J.N. de Oliveira*  
**FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



**SOLICITAÇÃO**  
**(Documentos de Habilitação)**

Antonina de Norte/CE, 24 de janeiro de 2023.

Ao Sr. Representante Legal  
Empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI

Sr. Representante,

A Câmara Municipal de Antonina de Norte, por intermédio do Agente de Contratação, vem **SOLICITAR** a empresa **PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI**, apresentação dos documentos de habilitação, exigidos no Termo de Referência, onde a mesma foi selecionada por ter apresentado o menor preço para Contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissionais, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE.

O representante da empresa citada deverá proceder com o encaminhamento dos referidos documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento desta.

*Francisco Michael J.N. de Oliveira*  
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.080.789/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2016
NOME EMPRESARIAL PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCEITO COMUNICACAO E PUBLICIDADES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-0-00 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 98.01-0-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e subaquáticas 58.13-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.99-3-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 95.04-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA DE MACEDO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO P196000
CEP 63.660-000	BARRIO/DISTRITO PLANALTO NELÂNDIA	MUNICÍPIO TAUÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO agenciaoliveirapublicidades@hotmail.com		TELEFONE (88) 9931-1952
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 99999		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2021 às 14:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA    VOLTAR    IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME  
ANTONIO FLAVIANO OLIVEIRA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
20073004604 SSPDS CE

CPF  
005.929.073-09

DATA NASCIMENTO  
31/12/1993

FILIAÇÃO  
ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA PEREIRA  
FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO  
04761369029

VALIDADE  
08/01/2025

1ª HABILITAÇÃO  
19/09/2009

DISERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Antonio Flaviano Oliveira Pereira*

LOCAL  
TAUA, CE

DATA EMISSÃO  
16/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70122501594  
CE174420547

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1847150590

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



SINDICATO DOS RADIALISTAS E PUBLICITÁRIOS DO CEARÁ

**sindradiocce**  
Sindicato dos Radialistas e Publicitários do Ceará

NOME	Antônio Flaviano Oliveira Pereira		
FUNÇÃO	COMUNICADOR		
VALIDADE	MAT. SINDICAL	REG. PROFISSIONAL	FATOR RN
2023	7019	4821	O +

**IMPRENSA**

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
31/12/1983	SABOIRO-CEARÁ	BRASILEIRA
IDENTIDADE	CPF	
2007300460-4 SSP-CE	005.929.073-09	
FILIAÇÃO		
Antônio Francisco Oliveira Pereira Francisco Alves de Oliveira Pereira		

PRESIDENTE

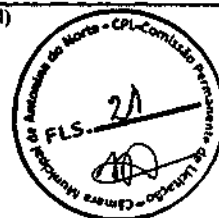
SINDRADIOCE.COM.BR / FONE: (85) 3227.1208 / 3227.2533

INSCRIÇÃO Nº 100.338.000-00000000



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000180869

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**IAUA**  
Local

28 Agosto 2020  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600215295 em 31/08/2020 da Empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ 24060789000134 e protocolo 201232316 - 28/08/2020. Autenticação: E6CB2BE3DBAC666D75C411F03512087781992FB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/123.231-6 e o código de segurança eZS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/123.231-6	CEP2000180869	28/08/2020

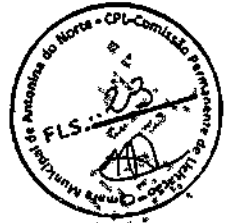
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.929.073-09	ANTONIO FLAVIANO OLIVEIRA PEREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600215295 em 31/08/2020 da Empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ 24060789000134 e protocolo 201232316 - 28/08/2020. Autenticação: E6CB2BE3DBAC666D75C411F03512087781992FB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/123.231-6 e o código de segurança eZS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
"PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI "**

**ANTONIO FLAVIANO OLIVEIRA PEREIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, nascido em 31/12/1983, em Saboeiro - Ceara, portador da **Cédula de identidade sob nº 2007300460-4 SSPDS/CE** e do **CPF 005.929.073/09**, residente e domiciliado na Rua Luiz Vieira de Macedo nº 196 - Fundos, Bairro Planalto Nelandia – CEP: 63.660-000 – Tauá/CE, titular da empresa individual, com sede e domicilio na **Rua Luiz Vieira de Macedo, nº 196 , Bairro Planalto Nelandia – CEP 63.660-000 – Tauá/CE**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceara JUCEC sob o **NIRE 2380224717-1**, inscrita no **CNPJ 24.060.789/0001-34**, resolve transforma a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – A empresa adotará o nome empresarial de " PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI "**

**PARAGRAFO ÚNICO – A empresa tem como nome de fantasia de fantasia de seu estabelecimento a expressão" CONCEITO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES"**

**Cláusula Segunda – A sede da empresa é na Rua Luiz Vieira de Macedo, nº 196, Bairro Planalto Nelandia – CEP 63.660-000 – Tauá/CE,**

**Cláusula Terceira – O objeto será; *MARKETING DIREITO,OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER,SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS,ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIARIO, ATIVIDADES DE POS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAÇÃO DE TELEVISÃO,OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO,OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADES, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, EDIÇÃO DE REVISTAS,***

**Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em 21/01/2016, e seu prazo de duração é indeterminado.**

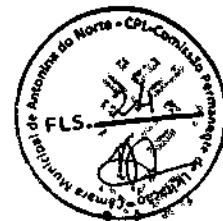
**Cláusula Quinta – O capital é R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.**

**Cláusula Sexta – A administração da empresa caberá ao seu titular **ANTONIO FLAVIANO OLIVEIRA PEREIRA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa de passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.**



# ECAFL

Escritório Contábil &  
Auditoria Ferreira Lima



**Cláusula Sétima** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Oitava** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Nona** – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Décima Primeira** – Fica eleito o foro de Tauá/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Assina o presente instrumento, em 01 (Uma) via de igual teor, forma e para os mesmos fins, sendo autorizado todo os usos e registros necessários, ao registro na Junta Comercial do Estado do Ceará

**Tauá /CE, 27 de AGOSTO de 2020.**

**ANTONIO FLAVIANO OLIVEIRA PEREIRA**  
**TITULAR/ADMINISTRADOR**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600215295 em 31/08/2020 da Empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ 24060789000134 e protocolo 201232316 - 28/08/2020. Autenticação: E6CB2BE3DBAC666075C411F03512087781992FB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/123.231-6 e o código de segurança eZS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/123.231-6	CEP2000180869	28/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.929.073-09	ANTONIO FLAVIANO OLIVEIRA PEREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600215295 em 31/08/2020 da Empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ 24060789000134 e protocolo 201232316 - 28/08/2020. Autenticação: E6CB2BE3DBAC666D75C411F03512087781992FB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/123.231-6 e o código de segurança eZS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, de NIRE 2360021529-5 e protocolado sob o número 20/123.231-6 em 28/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600215295, em 31/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.929.073-09	ANTONIO FLAVIANO OLIVEIRA PEREIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.929.073-09	ANTONIO FLAVIANO OLIVEIRA PEREIRA

Fortaleza, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 31/08/2020, às 09:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/123.231-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600215295 em 31/08/2020 da Empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ 24060789000134 e protocolo 201232316 - 28/08/2020. Autenticação: E6CB2BE3DBAC666D75C411F03512087781992FB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/123.231-6 e o código de segurança eZS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020

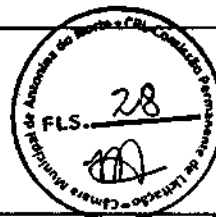


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600215295 em 31/08/2020 da Empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ 24060789000134 e protocolo 201232316 - 28/08/2020. Autenticação: E6CB2BE3DBAC666D75C411F03512087781992FB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/123.231-6 e o código de segurança eZS5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICIPIO DE TAUÁ**  
**SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



**ALVARÁ**  
**ALVARÁ SANITÁRIO**

<b>ANO</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>No. DO ALVARÁ</b>	<b>DATA VALIDADE</b>
<b>2023</b>	<b>4506920</b>	<b>2034</b>	<b>31/12/2023</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**  
**PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**  
**CONCEITO COMUNICACAO E PUBLICIDADES**  
**DOCUMENTO C.N.P.J.: 24.060.789/0001-34**

<b>ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL</b>	<b>PORTÊ DA EMPRESA</b>
AV LUIZ VIEIRA DE MACEDO 196	MICRO EMPRESA
Bairro: PLANALTO NELÂNDIA - Cidade TAUÁ CEP 63660000	<b>No. do Processo</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
7319003	MARKETING DIRETO

<b>CNAE</b>
7319003 MARKETING DIRETO

<b>CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>Base Calculo</b>	<b>VALOR DO TRIBUTO</b>
<b>Horário de Funcionamento</b>	<b>AREA</b>	40,58
	20,80	

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**  
**OBSERVAÇÕES**

TAUÁ, 02 de Fevereiro de 2023 **CÓD. DE VALIDAÇÃO 0003E123A00004506920**

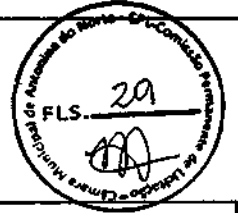
Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site [www.taua.ce.gov.br](http://www.taua.ce.gov.br)

**PROCURAR O DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - TRIBUTOS:**

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento      2. Mudar de Endereço      3. Mudar de Atividade  
4. Mudar Razão Social      5. Encerrar a Atividade da Empresa



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICIPIO DE TAUÁ**  
**Secretaria de Orçamento e Finanças**



# ALVARÁ

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<b>ANO</b> 2023	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 4506920	<b>No. DO ALVARÁ</b> 2547	<b>DATA VALIDADE</b> 31/12/2023
--------------------	---------------------------------------	------------------------------	------------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**

**PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**  
**CONCEITO COMUNICACAO E PUBLICIDADES**  
DOCUMENTO C.N.P.J.: 24.060.789/0001-34

**ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL**

AV LUIZ VIEIRA DE MACEDO 196  
Bairro: PLANALTO NELÂNDIA - Cidade TAUÁ CEP 63660000

**PORTE DA EMPRESA**

MICRO EMPRESA

**No. do Processo****CÓDIGO ATIVIDADE**

7319003 MARKETING DIRETO

**CNAE**

7319003 MARKETING DIRETO

**CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO****Horário de Funcionamento****Base Calculo**

AREA

20,80

**VALOR DO TRIBUTO**

101,46

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES****OBSERVAÇÕES**

TAUÁ, 02 de Fevereiro de 2023

**CÓD. DE VALIDAÇÃO 01102334A00004506920**

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site [www.taua.ce.gov.br](http://www.taua.ce.gov.br)

**PROCURAR O DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - TRIBUTOS:**

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI**  
**CNPJ: 24.060.789/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:26 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **7F56.ECB1.93BA.FAD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202300983308

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 24060789000134
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/2023 ÀS 10:04:12  
VÁLIDA ATÉ 12/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**MUNICIPIO DE TAUÁ**  
**Secretaria de Orçamento e Finanças**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**



**Nº 000000029**

Razão Social

**PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00004506920**

C.N.P.J.: 24060789000134

Bairro

**PLANALTO NELÂNDIA**

CEP

**63660000**

Localizado **AV LUIZ VIEIRA DE MACEDO, 196 - - TAUÁ-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**30732 - PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI**

Endereço

**AV LUIZ VIEIRA DE MACEDO, 196**

Documento

**C.N.P.J.: 24.060.789/0001-34**

**PLANALTO NELANDIA TAUÁ-CE CEP: 63660000**

No. Requerimento

**000000029/2023**

Natureza Jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Ressalvado do direito da Fazenda Pública Municipal apurar e inscrever as dívidas que venha a ser apuradas.

Certifico, na forma da Lei, que mandando rever os registros do Município, não verificou-se a existência de débitos relativos a inscrição acima identificada. E para constar, determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO NEGATIVA, que vai assinada por mim.

TAUÁ-CE, 11 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/03/2023

COD. VALIDAÇÃO 000000029





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.060.789/0001-34  
**Razão Social:** PEREIRA E OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI  
**Endereço:** RUA LUIZ VIEIRA DE MACEDO 196 / PLANALTO NELANDIA / TAUA / CE / 63660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere p Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122704225680877508

Informação obtida em 11/01/2023 10:00:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.060.789/0001-34

Certidão n°: 1388379/2023

Expedição: 11/01/2023, às 10:06:37

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.060.789/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

COMUNICAÇÃO INTERNA

À Procuradoria Jurídica.

Venho através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos processo de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Exmo. Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Antonina de Norte, o Sr. Antônio Edno de Freitas, para a Contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissional, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE, fundamentado nas disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Antonina de Norte/CE, 26 de janeiro de 2023

*Francisco Michael J. N. de Oliveira*  
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

**MEMORANDO**

**DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.  
PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA.  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Antonina de Norte/CE, 26 de janeiro de 2023.**

Senhor Ordenador,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar, a realizar processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissional, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE., enquadrando-se assim na hipótese de dispensa de licitação com supedâneo no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, haja vista que tal hipótese será objeto de análise pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para emissão de parecer.

A despesa total está estimada em até R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais), e deverá ser classificada na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	0101.010310111.2.001	3.3.90.39.00

Atenciosamente,

*Francisco Michael J.N. de Oliveira*  
Francisco Michael Jackson Nogueira de Oliveira  
Agente de Contratação

**AUTORIZO, EM 26 de janeiro de 2023**

Antônio Edno de Freitas  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**

**(Lei de Responsabilidade Fiscal)**

Ao Agente de Contratação.

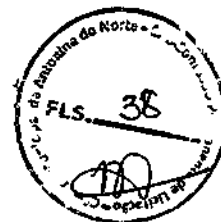
Sr. FRANCISCO MICHAEL JACSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Em atendimento ao solicitado e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e, por fim, com supedâneo no disposto no art. artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Antonina de Norte/CE, 26 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

.....  
Setor de Finanças da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

**PARECER JURÍDICO**

**Solicitante:** Agente de Contratação.

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Ao Sr. Francisco Michael Jacson Nogueira de Oliveira, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Antonina do Norte, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.060.789/0001-34, para Contratação de Serviço de Assessoria de comunicação – marketing digital – assessoria de comunicação e publicidades de ações – atos e materiais institucionais – edição e produção de vídeos institucionais – fotografia profissional – gerenciamento de redes sociais – publicações em blog de conteúdos de interesse do Poder Legislativo de Antonina do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 46.200,00 (cinquenta mil e setecentos reais) de forma direta, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passa ao parecer.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Antonina do Norte já regulamentou a lei 14.133/2021, através de Portaria nº 008/2023, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 008/2023.

A Lei Federal nº. 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (Lei Federal nº 8.666/93) para a nova lei de licitações (Lei n. 14.133/2021) de dois anos, in verbis:

*Art. 193. Revogam-se:*

*I - os arts. 89 a 108 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

*II - a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

No período de transição da antiga lei de licitações (Lei Federal nº. 8.666/1993) para a nova lei de Licitações (Lei Federal nº. 14.133/2021), as duas normas estão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei Federal nº. 8666/93 ou pela Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei Federal nº. 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

Considerando que a Lei Federal nº. 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma instantânea a Lei Federal n. 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 11.317 de 29/12/2022).*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

Consta nos autos do processo:

- I) - Ampla pesquisa de mercado realizada;
- II) - A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços;
- III) - o valor global orçado para execução do objeto é inferior ao limite permitido para a referida forma de contratação.

A priori é possível a contratação de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, entretanto é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Pedido de contratação do serviço e com o respectivo Termo de Referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II). Termo de Referência, onde constam os serviços, e o prazo para execução; constam também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

III). Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi selecionada por ter apresentado o menor preço, cumprindo o exigido no art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na Contratação em pauta.

### **DO CONTRATO**

Ao analisar a Minuta de Contrato, verifico que constam os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Presentes ainda cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade do pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei n. 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente Minuta.

**DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então o Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

**CONCLUSÃO**

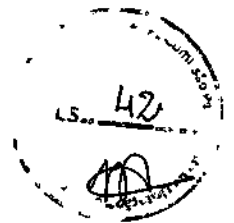
Diante o exposto, opino que a contratação da empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.060.789/0001-34, para Contratação de Serviço de Assessoria de comunicação – marketing digital – assessoria de comunicação e publicidades de ações – atos e materiais institucionais – edição e produção de vídeos institucionais – fotografia profissional – gerenciamento de redes sociais – publicações em blog de conteúdos de interesse do Poder Legislativo de Antonina do Norte/CE, pode ser realizada de forma direta, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate o presente serviço.

É o nosso parecer.

S.M.J.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Antonina do Norte-CE, 27 de janeiro de 2023.

**FELIPE CARTAXO ESMERALDO**  
Procurador Jurídico Legislativo – OAB/CE 23.813



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01.002.23-CMAN**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DE NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Presidente Antônio Edno de Freitas, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data, na sala de reuniões, na Sede da Câmara Municipal, vem apresentar justificativa de Dispensa de Licitação, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é os artigos 72 e 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14:133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

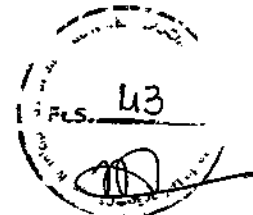
Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tomam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei Federal nº 14.133/2021.

**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

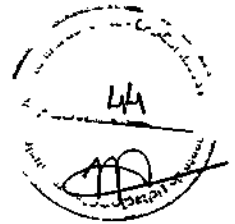
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras *(atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022)*;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **DO OBJETO**

Contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissionais, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE.

### **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação de empresa para Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissional, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE.

Buscando sempre a prática dos princípios constitucionais, da eficiência e da legalidade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e maximização do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio administrativos, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados por empresas especializadas para desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações na execução dos contratos, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

Considerando que a execução dos serviços será de forma parcelada (mensal) não se refere a parcelas de uma mesma compra ou serviço que possa ser realizada conjunta, concomitantemente e de uma só vez.

### **DA COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS**

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados no mercado com empresas com ramo de atividades pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por empresas com ramo de atividades pertinente. Todavia, o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo 3 (três) propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

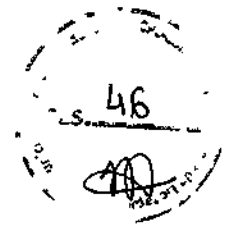
De acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, após a cotação de preços e finalizado o prazo para apresentação de eventuais propostas, fora verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço e habilitação jurídica, qualificação técnica, e regularidade fiscal.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas participantes no processo e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos valores apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

**DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de Antonina de Norte para o exercício, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	0101.010310111.2.001	3.3.90.39.00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

**DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Antonina de Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em favor da empresa **PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI**.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Antonina de Norte, o Sr. Antônio Edno de Freitas, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Antonina de Norte/CE, 30 de janeiro de 2023.

*Francisco Michael J.N. de Oliveira*  
**FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Antônio Edno de Freitas, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Antonina do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissional, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE.

**CONSIDERANDO** a escolha da empresa que ofertou o menor preço para execução do serviço em pauta.

**CONSIDERANDO** a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

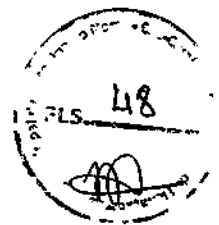
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.060.789/0001-34, para execução do serviço/objeto citado, pelo valor global de R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Autorizo a contratação e sua publicação nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 94 c/c art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Antonina do Norte/CE, 30 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO EDNO DE FREITAS**  
Ordenador de Despesa  
Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

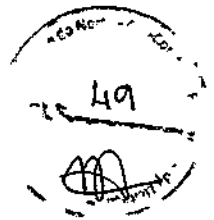
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.002.23-CMAN**

O Ilmº. Sr. Antônio Edno de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Antonina de Norte, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.060.789/0001-34, para Contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissional, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE., pelo valor global de R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) com vigência contratual até 31/12/2023, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Antonina de Norte em 30/01/2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação nº. 01.002.23-CMAN**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ANTONINA DO NORTE, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01.002-23-CMAN, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada, nas disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Assessoria de comunicação - marketing digital - Assessoria de comunicação e publicidades de ações - Atos e matérias institucionais - Edição e produção de vídeos institucionais - Fotografia profissional - Gerenciamento de redes sociais - Publicações em blog de conteúdos de interesse do Poder Legislativo de Antonina do Norte-Ceará, pelo valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, duzentos reais).

Assim, nos termos das disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ANTONINA DO NORTE - CE, 31 de janeiro de 2023.

*Francisco Michael J. N. de Oliveira*  
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada nas disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, referente à Assessoria de comunicação- marketing digital- Assessoria de comunicação e publicidades de ações - Atos e matérias institucionais - Edição e produção de vídeos institucionais - Fotografia profissional - Gerenciamento de redes sociais - Publicações em blog de conteúdos de interesse do Poder Legislativo de Antonina do Norte-Ceará.

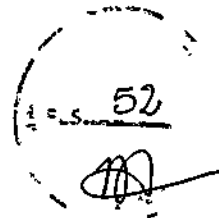
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ANTONINA DO NORTE - CE, 31 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO EDNO DE FREITAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



TERMO DE CONVOCAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01.002.23-CMAN**

**Razão Social:** PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI  
**CNPJ:** 24.060.789/0001-34  
**Endereço:** Rua Luiz Vieira de Macêdo, 196 - Alto Nelândia Tauá - CE.

A Câmara Municipal de Antonina de Norte, por intermédio do seu Presidente e Ordenador de Despesas, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Dispensa de Licitação n. 01.002.23-CMAN, cujo objeto é a Contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissional, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE.

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta.

Antonina de Norte/CE, 30 de janeiro de 2023.

Antônio Edno de Freitas  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Antonina de Norte

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE  
EIRELI



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

CONTRATO Nº 20239004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DE  
NORTE/CE COM A EMPRESA PEREIRA &  
OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL** do Município de Antonina de Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.337.825/0001-83, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Presidente Antônio Edno de Freitas, inscrito no CPF sob nº 157.234.588-84, residente e domiciliada na Cidade de Antonina de Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI**, estabelecida na Rua Luiz Vieira de Macêdo, 196 - Alto Nelândia Tauá - CE., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.060.789/0001-34, neste ato representada por seu leal representante, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.04.05.1, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr. Antônio Edno de Freitas, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de Antonina de Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissional, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissionais, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de	Mês	11	4.200,00	46.200,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE.				
---	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais), parcelado em 11 (onze) parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3.2 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

3.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 11 (onze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.5 - Poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O prazo do presente Contrato será até 31/12/2023 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:


Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	0101.010310111.2.001	3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

55  


- 6.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7 - Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 7.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 7.1.2 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
    - I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
    - IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
    - V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 7.1.4 - Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.5 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1 - Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4 - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. 134 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

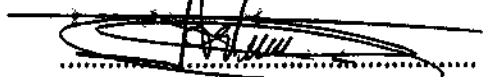
13.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

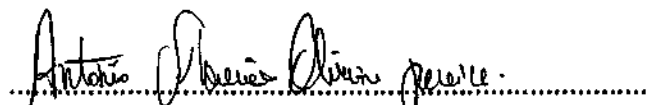
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca vinculada de Antonina de Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Antonina de Norte/CE, 01 de fevereiro de 2023.



Antônio Edno de Freitas  
Presidente e Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Antonina de Norte  
**CONTRATANTE**



Antonio Flaviano Oliveira Pereira CPF 005.929.073-09  
PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 ..... CPF .....

2 ..... CPF .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ANTONINA DO NORTE, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Assessoria de comunicação - marketing digital - Assessoria de comunicação e publicidades de ações - Atos e matérias institucionais - Edição e produção de vídeos institucionais - Fotografia profissional - Gerenciamento de redes sociais - Publicações em blog de conteúdos de interesse do Poder Legislativo de Antonina do Norte-Ceará.

**CONTRATADO:** PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI

**FUNDAMENTO LEGAL:** as disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

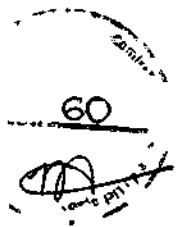
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATO.

ANTONINA DO NORTE - CE, 01 de fevereiro de 2023.

*Francisco Michael J. N. de Oliveira*  
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01.002.23-CMAN. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Câmara Municipal de Antonina do Norte e a empresa PEREIRA & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.060.789/0001-34. **Objeto:** Contratação de Assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção de vídeos institucionais, fotografias profissional, gerenciamento de redes sociais, assessoria de comunicação, marketing digital, assessoria de comunicação e publicidades de ações, atos e matérias institucionais, edição e produção publicações em blog de conteúdo de interesse do poder legislativo de Antonina do Norte - CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Antônio Edno de Freitas e Antonio Flaviano Oliveira Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº. 01.002.23-CMAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239004, firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE e PEREIRÁ & OLIVEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 01.002-23-CMAN.

ANTONINA DO NORTE - CE, 01 de fevereiro de 2023.

*Francisco Michael J. N. de Oliveira*  
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

**PORTARIA Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.*

O Presidente da Câmara Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno.

*Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);*

*Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função. **RESOLVE:***

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Fica nomeado o servidor efetivo FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 053.251.333-90, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Antonina do Norte, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 3º.** Ficam nomeados os servidores públicos: ROGERLANDIA ARRAES FERREIRA, portadora do CPF: 024.013.683-70 e MARIA PRISCILA DE FREITAS NOBRE, portador do CPF: 610.819.023-02, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** O servidor MARIA PRISCILA DE FREITAS NOBRE, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular, constante do artigo 1º, desta Portaria;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

§ 2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal;

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E,  
CUMPRA-SE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE (CE), em 16 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EDNO DE FREITAS**  
Presidente da Câmara de Antonina do Norte